

— DIÁRIO —  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Santa Luzia*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO.....

### PREGÃO ELETRÔNICO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.....



## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-2, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº PR6-2021-1. CONTRATADO: ROSILENE GONÇALVES FERREIRA**, portadora do RG 2.174.752 - ES e do CPF: 100.552.897-70, DAP: SDW0129749267620210190859. OBJETO: objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os estudantes matriculados nas escolas de Unidade Regional de Educação. Com intuito de atender ao departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para distribuição dos produtos que serão usados na preparação da merenda escolar oferecida aos alunos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de SANTA LUZIA/Bahia. VALOR GLOBAL **R\$ 6.053,25 (seis mil cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência: 05/08/2021 à 31/12/2021.



## ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PR22-2021-1**

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto Adjudicação e homologação do resultado do processo em epígrafe visando à aquisição de Kit de alimentos para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e serem distribuídos aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados na rede pública de ensino durante a pandemia (Covid-19). Visando ainda atender a demanda de famílias em situação de Vulnerabilidade Social, cadastrados e atendidas pela secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como habilitada e vencedora a empresa: GS PEREIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.932.872/0001-07, para LOTE 01, perfazendo valor global estimado de 318.990,00 (trezentos e dezoito mil novecentos e noventa reais). Desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo que, consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, Assim, HOMOLOGO o processo em tela em favor da empresa vencedora: GS PEREIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Santa Luzia/Bahia, 09 de agosto de 2021. Fernando Schueler Brito, Prefeito Municipal.